CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E OUTROS PROJETO DE IDEIAS E SOLUÇÕES DIGITAIS

Este é um contrato válido e vinculante entre sua organização, doravante designado CONTRATANTE, e a SF SOLUÇÕES LTDA., com sede na Rua Elísio de Araújo, 285, Vargem Pequena, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 39.579.801/0001-99, doravante designada simplesmente "EGUANA" ou "CONTRATADA" e ou "SHOPFOOD".

CONSIDERANDOS INICIAIS:

Considerando que a Contratada possui expertise e ferramenta tecnológica que permite à contratante oferecer seus serviços de revenda e entrega de produtos alimentícios por meio *online*, e que as Partes possuem mútuo interesse em estabelecer vínculo de prestação de serviços em consonância com os termos deste instrumento;

As Partes acima qualificadas decidem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E OUTROS PROJETO DE IDEIAS E SOLUÇÕES DIGITAIS** acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato: (i) o desenvolvimento personalizado ("customização") de plataforma tecnológica ("plataforma") que permita à Contratante oferecer aos seus clientes ("cliente") a venda e entrega à domicílio de produtos alimentícios, conforme um escopo determinado de funcionalidades específicas da ferramenta, por meio de um sistema de comércio eletrônico de seus tais produtos, na região geográfica de atuação de seus respectivos estabelecimentos comerciais, em território nacional ("e-commerce"); (ii) a outorga de licença temporária de uso, não-exclusiva, válida em todo território nacional, sobre a plataforma customizada, que permanece de propriedade exclusiva da EGUANA e objeto de proteção pela legislação brasileira vigente e tratados internacionais sobre a propriedade intelectual de softwares

1

de computador; (iii) a prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e evolutiva da plataforma.

- 1.1.1 O prazo de customização da plataforma será de acordo com o definido no escopo da proposta aprovada, no qual poderá ser documentada, através de ofícios ou documentos eletrônicos com as devidas aprovações e sua aceitação expressa *online*. Os serviços de customização prevêem apenas a implementação das funcionalidades oferecidas pela plataforma, com a identidade gráfica e outros dados pertinentes da Contratante.
- 1.1.2 A plataforma permite o controle de pedidos e entregas online com cadastramento de clientes e integração direta com o gateway de pagamento parceiro, bem como a funcionalidade de gestão de ponto de venda offline, em caso de ausência ou inexistência de conexão com internet. A contratada não garante a compatibilidade com nenhum outro gateway de pagamento além do parceiro que será devidamente contratado e apresentado ao contratante com suas devidas homologações.
- 1.1.3 A contratada não se obriga a implementar nenhuma funcionalidade adicional além daquelas disponíveis na data de celebração deste instrumento. A Contratante tem ciência de que este prazo dependerá da correta e tempestiva entrega de todas as informações e insumos necessários, solicitados pela EGUANA, sempre no prazo de 1 (um) dia útil; o atraso na entrega de tais informações ou insumos acarretará igual atraso no cronograma previsto. É possível, portanto, que o início da operação da plataforma seja alterado em função dessa dependência.
- 1.2 Os serviços aqui previstos não contemplam a prestação de suporte técnico ou qualquer outra forma de interação direta com os clientes finais, que ficará sob a inteira responsabilidade da Contratante. A EGUANA não disponibilizará aos clientes finais qualquer canal de relacionamento, como Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) ou outro de similar natureza, por qualquer meio ou forma. Será igualmente de integral e exclusiva responsabilidade da Contratante e/ou de seus parceiros comerciais o atendimento a qualquer reclamação de tais terceiros, inclusive a defesa judicial quando aplicável, às suas expensas, ressalvados os casos de conduta culposa ou dolosa exclusiva da EGUANA.
- 1.3 Este Contrato prevê a prestação de serviços para um estabelecimento comercial (ponto comercial), com endereço único. Cada estabelecimento adicional, ponto comercial adicional ou filial, ainda que

opere sob um CNPJ único, ficará sujeito à cobrança de um valor adicional, conforme praticado pela EGUANA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E RESCISÃO

- 2.1 O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado.
- 2.2 É lícito a qualquer das Partes rescindir este instrumento, a partir do segundo ano de contrato, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 90 dias, através do endereço de email informado, sujeitando-se a Parte notificante à multa rescisória aqui prevista. Os valores regularmente devidos até a data de efetiva rescisão serão cobrados, ainda que proporcionalmente ao período do mês decorrido.
- 2.3 Constitui-se, também, em causa de rescisão de pleno direito do presente contrato o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das demais obrigações aqui assumidas, que não seja sanada em prazo máximo de 30 (trinta) dias, após devidamente notificada.
- 2.4 A Parte que solicitar a rescisão deste instrumento ficará sujeita a uma penalidade rescisória, de caráter não compensatório, no valor equivalente à 75% (setenta e cinco por cento) da maior remuneração mensal paga durante a sua vigência, multiplicada pela número de meses faltantes para o término regular de sua vigência inicial. Esta multa não se aplicará no caso de rescisão após o período inicial de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Esta multa será considerada como dívida líquida e certa, imediatamente exigível, comportando execução específica nos termos do Código de Processo Civil brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 3.1 A EGUANA NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA DA PLATAFORMA, E NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, EM NENHUMA HIPÓTESE, POR QUALQUER FALHA OU INDISPONIBILIDADE, DE QUALQUER DURAÇÃO E EM QUALQUER DIA OU HORÁRIO, E SOB QUALQUER HIPÓTESE.
- 3.2. A CONTRATANTE DECLARA SUA EXPRESSA CIÊNCIA DE QUE A GARANTIA DE ACESSO ININTERRUPTO A FERRAMENTAS E PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS É CUSTOSA E DEMANDA ALOCAÇÃO DE EQUIPES DE PROFISSIONAIS EM REGIME DE TRABALHO ININTERRUPTO, OCASIONANDO PREÇOS MAIORES PARA SUA OPERAÇÃO. A EGUANA NÃO OFERECE TAL GARANTIA DE INDISPONIBILIDADE, E PORTANTO, OFERECE PREÇOS INFERIORES E COMPATÍVEIS COM TAL RESTRIÇÃO. A CONTRATANTE,

<u>NESTE ATO, DECLARA EXPRESSAMENTE A SUA CIÊNCIA E ANUÊNCIA COM TAL RESTRIÇÃO</u>; DECLARA E ANUI QUE:

- a) A INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA DA PLATAFORMA NÃO GERARÁ PREJUÍZOS PARA SI;
- b) QUE ENTENDE E CONCORDA QUE OS PREÇOS COBRADOS NESTE CONTRATO SÃO COMPATÍVEIS COM TAL AUSÊNCIA DE GARANTIA;
- c) QUE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO LEVOU EM CONTA QUALQUER EXPECTATIVA DE ACESSO ININTERRUPTO À PLATAFORMA;
- d) que não efetuou nem efetuará investimentos específicos na expectativa de acesso ininterrupto à plataforma, e que não pleiteará, em nenhuma hipótese, qualquer ressarcimento, indenização ou compensação, a qualquer título, em caso de indisponibilidade temporária ou definitiva da plataforma.
- 3.3. DO MESMO MODO, A CONTRATANTE TEM PERFEITA CIÊNCIA DE QUE A IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA PRESSUPÕE A CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS, RELATIVA AOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA NA INTERNET. A EGUANA SE COMPROMETE A UTILIZAR APENAS TECNOLOGIAS DE EXCELÊNCIA DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DO MERCADO (TAIS COMO AMAZON WEB SERVICES OU SIMILAR). ENTRETANTO, A EGUANA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, EM NENHUMA HIPÓTESE, POR ERROS OU FALHAS EM TAIS SERVIÇOS, QUE OCASIONEM A INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA OU OUTRAS FALHAS.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratante a guarda e gestão das informações relativas aos clientes e à sua operação comercial, bem como a sua correção e completude, para todos os efeitos deste Contrato e da legislação vigente.
- 3.3. A EGUANA não é parte nas operações que venham a gerar os pagamentos, depósitos ou outras operações similares que serão efetuados com ou sem o uso da Plataforma, transações essas que ocorrerão sem qualquer ingerência sua e sobre as quais não possui nenhuma responsabilidade, em qualquer hipótese.
- 3.4. Em qualquer hipótese, a responsabilidade da EGUANA por quaisquer danos exclui expressamente danos indiretos tais como lucros cessantes e danos morais, e estará sempre limitada ao valor equivalente a 10% (dez por cento) do total recebido pela EGUANA nos 12 (doze) meses anteriores de vigência deste instrumento, excluindo-se desta base de cálculo o valor inicial pago segundo ítem 4.1, alínea (a), deste Contrato.

3.5 A EGUANA não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE, e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 Pela presente prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à EGUANA os seguintes valores:
 - a) Um valor único e fixo de por cada estabelecimento conforme PROPOSTA COMERCIAL adicional ao matriz implantado e base desse contrato. Este valor refere-se aos custos de desenvolvimento para customização e integração tecnológica da plataforma, o Contratante através da negociação realizada, fica isento do pagamento desse valores.
 - b) Um valor mensal variável, calculado com base em percentual transacionado através da Plataforma, devidos sempre no décimo dia do mês imediatamente subsequente ao vencido, ou conforme data acordada na PROPOSTA COMERCIAL a título de *royalties*. Este valor se refere ao licenciamento da plataforma, e corresponderá a porcentagem definida na PROPOSTA COMERCIAL do total bruto transacionado no período de cada mês-calendário.. Este valor mensal variável não poderá jamais ser inferior ao acordado na PROPOSTA COMERCIAL ou PLANO contratado, por cada estabelecimento comercial; caso o volume de transações processadas pela Plataforma não gere este montante de remuneração, será cobrado este valor mínimo, independente do valor transacionado.
- 4.3 O valor previsto na alínea (b), supra, será calculado automaticamente pela EGUANA e informado para a Contratante até 5 (cinco) dias antes do vencimento. Caso discorde do valor informado, assistirá à Contratante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar reclamação justificada, por escrito.
- 4.4 Todos os valores aqui previstos expresso em moeda corrente poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 4.5 Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 5% (cinco por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária, quando aplicável, calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento. Caso o pagamento se dê em juízo, será

acrescido de custas e despesas judiciais e com cobrança, incluídos honorário advocatício de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

- 4.6. O atraso de pagamento superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a suspensão do acesso à Plataforma, a critério da EGUANA.
- 4.7. Caso a loja virtual do CONTRATANTE permaneça fora de operação por mais de 48 (quarenta e oito) horas, por motivo injustificado, a EGUANA poderá aplicar uma multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) do total recebido pela EGUANA no mês anterior, sob este Contrato, ao exclusivo critério da EGUANA. Esta multa não será devida caso o período de inatividade seja devido a motivos de caso fortuito ou força maior, ou por outro motivo justificado. Em qualquer hipótese, a loja que permanecer fora de operação por período superior a 30 (trinta) dias poderá ser desativada temporária ou definitivamente, a exclusivo critério da EGUANA, mediante simples comunicação prévia por email.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS

- 5.1 <u>Suporte Técnico e Manutenção</u>. Este Contrato prevê os serviços acessórios de suporte técnico e manutenção da Plataforma.
- 5.1.1 Os serviços de suporte técnico e manutenção incluem serviços de manutenção corretiva, consistente em solução de falhas de código ("bugs"), e de manutenção evolutiva, consistente em melhorias e aprimoramentos da plataforma, para otimizar seu funcionamento, promover compatibilidade com novos sistemas de software e hardware, e adicionar novas funcionalidades. A manutenção evolutiva se dará conforme os critérios de oportunidade e conveniência da EGUANA, e será disponibilizada na medida em que for implementada e testada.
- 5.1.2 A EGUANA prestará os serviços de manutenção corretiva em dias e horários comerciais, de acordo com o SLA abaixo descrito, conforme limitação prevista na Cláusula Terceira. A abertura de chamado será feita exclusivamente por meio da ferramenta de suporte da Plataforma, ou por envio de email para help@shopfood.com.br ou help@eguana.com.br.

Gravidade	Descrição	Tempo de Resposta
Crítica	Indisponibilidade total da plataforma	48 (vinte e quatro) horas úteis contados da abertura do
		chamado
Média	Determinadas funcionalidades	15 (quinze) dias úteis contados
	centrais estão indisponíveis	da abertura do chamado
	diminuindo mas não impedindo	
	o uso da plataforma	
Baixa	Funcionalidades acessórias da	30 (trinta) dias úteis contados da
	Plataforma, ou de sua	abertura do chamado
	apresentação gráfica,	
	apresentam inconsistências ou	
	falhas eventuais, mas sem	
	impedir o uso da plataforma	

- **5.2** <u>Treinamento</u>. A EGUANA fornecerá treinamento de um dia útil de duração para os funcionários ou prepostos indicados pela Contratante, por meio de teleconferência online. No caso de treinamento presencial solicitado pelo CONTRATANTE, será feito um orçamento prévio pela EGUANA. Dúvidas posteriores de operação devem ser esclarecidas por escrito, para os endereços de email indicados ou neste Contrato, e serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis, por escrito.
- 5.3 <u>Instalação da Plataforma</u>. Na data de entrega, a EGUANA efetuará a instalação, ou dará as informações necessárias para a instalação da Plataforma nas máquinas indicadas pela Contratante, que deverão estar disponíveis em seus estabelecimentos comerciais de venda, em dia e horário comercial, no qual realizaremos o acesso através de sistema de acessos remotos a serem definidos de acordo com cada implantação, e podendo ter o processo presencial dentro da região metropolitana do Rio de Janeiro

ou fora no qual estarão sujeitas à cobrança adiantada dos custos de deslocamento e hospedagem da equipe da EGUANA. A plataforma será atualizada automaticamente por meio de conexão com a internet.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Este Contrato não representa cessão de propriedade de Parte a Parte, em nenhuma hipótese. A EGUANA permanece exclusiva titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre a plataforma, seus acessórios, suas marcas, patentes e outros bens existentes ou desenvolvidos por força desta contratação.

6.2 A EGUANA declara e garante ser legítima detentora de todos os direitos de propriedade intelectual sobre a plataforma, necessários à celebração deste Contrato, obrigando-se a custear, indenizar, proteger, ressarcir e resguardar a Contratante de qualquer ação, processo ou procedimento que vise a questionar sua titularidade ou ofensa a direito de terceiros, assumindo o pólo passivo nestas demandas e/ou indenizando a CONTRATANTE de qualquer quantia que seja obrigada a pagar em virtude de tais demandas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é a única responsável pelas (i) atividades conduzidas ou exercidas em sua loja virtual sob a plataforma, (ii) pelos produtos ou serviços ali comercializados, (iii) pelas obrigações que contrair perante terceiros, (iv) pela observância e cumprimento de todas as normas aplicáveis à sua atividade, (v) pela obtenção de todas as licenças, alvarás ou autorizações similares necessárias à sua atividade, na forma da lei vigente no Brasil, (vi) pelo fiel cumprimento dos seus contratos e demais obrigações que lhe caibam em razão da Lei ou deste instrumento, em especial aquelas de origem tributária, consumerista ou trabalhista.

7.2 A CONTRATANTE isenta a EGUANA de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, em qualquer hipótese, obrigando-se a resguardar e ressarcir a EGUANA imediatamente de qualquer despesa, indenização ou condenação (inclusive honorários advocatício, honorários de peritos, cauções ou garantias necessárias do juízo, despesas cartorárias, condenações ainda que não transitadas em julgado) por ela suportada, e excluí-la imediatamente do pólo passivo de qualquer lide ou demanda fundada em suas obrigações perante terceiros, ou de seus atos ilícitos, e ainda a indenizá-la em caso de eventual condenação definitiva, sendo facultada a denunciação da lide.

7.3 A responsabilidade da CONTRATANTE assumida nos termos deste Contrato e da lei vigente estende-se, independente de notificação prévia, aos atos praticados por seus prepostos, funcionários, e administradores.

7.4 A CONTRATANTE compromete-se a não contratar qualquer empregado da EGUANA, alocado para a prestação de serviços objeto deste contrato, pelo período de até 1 (um) ano a partir do término da vigência deste Contrato, exceto se autorizado, por escrito, pela EGUANA. A violação desta Cláusula importará na obrigação pela CONTRATANTE de indenizar a EGUANA em valor equivalente a dois anos de remuneração do profissional contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 Cada uma das PARTES concorda: (i) que não divulgará a qualquer terceiro, ou utilizará qualquer Informação Confidencial a ela revelada pela outra Parte, exceto se expressamente autorizado; (ii) em tomar todas as medidas razoáveis à manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais da outra Parte, que estejam em seu poder ou controle, sendo que referidas medidas em nenhum momento serão inferiores às medidas tomadas na manutenção da confidencialidade de informações de sua propriedade e de mesma importância.

8.2 O termo "Informações Confidenciais" não incluirá as informações que: (i) são, ou possam se tornar, sem que para isso ocorra a violação do CONTRATO, de conhecimento público ou disponíveis ao público; (ii) foram licitamente reveladas à Parte receptora por terceiros sem obrigação de confidencialidade ou violação de uma obrigação de confidencialidade; ou (iii) já eram de conhecimento da Parte receptora, quando da revelação ou divulgação a ela destas mesmas informações ou foram independentemente desenvolvidos pela Parte receptora. Qualquer uma das PARTES poderá revelar Informações Confidenciais da outra Parte: (i) quando a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou normativo, desde que a outra Parte seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem ou requerimento pela Parte interessada; e (ii) em caráter confidencial, para seus consultores legais ou financeiros, para os fins de execução do presente contrato.

8.3. As obrigações de que trata esta Cláusula continuarão em vigor até 03 (três) anos após o término ou rescisão do presente Contrato.

8.4 A CONTRATANTE autoriza que a EGUANA divulgue, por qualquer forma, a existência desta Contratação e a marca ou nome de fantasia da CONTRATANTE, inclusive junto à sua assessoria de imprensa, promovendo a menção ou divulgação do fato de prestar serviços à CONTRATANTE, por qualquer mídia ou meio de comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

9.1 Este instrumento não constitui ou representa qualquer forma de vínculo societário ou empregatício entre as PARTES, seus sócios, filiadas, controladoras ou controladas, que permanecem exclusivamente responsáveis por suas obrigações perante terceiros.

9.2 Cada PARTE responsabiliza-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e ou prestadores de serviço, arcando integralmente com salários, encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo dos serviços prestados, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade ou subsidiariedade da outra PARTE, inexistindo, desta forma, qualquer vinculação empregatícia entre os empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Considerar-se-ão feitas todas as comunicações ou notificações referentes a este Contrato quando enviadas aos emails dos responsáveis das Partes, informados no momento do cadastro ou disponíveis no site e/ou na ferramenta.

10.2 Para tudo o que diga respeito a pedidos de suporte técnico, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, o único meio hábil para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro da solicitação por abertura de ticket no "Help Desk" da EGUANA.

10.3 Alternativamente, as Partes poderão utilizar-se dos endereços constantes no cadastro do CONTRATANTE ou no website da EGUANA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O não exercício por quaisquer das Partes de quaisquer de seus direitos contratuais ou legais representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.
- 11.2 Nenhuma disposição do presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum, como vínculo empregatício, mandatárias, ou de responsabilidade solidária ou conjunta, assim como nenhuma das Partes terá direito de prestar garantia ou fazer qualquer declaração em nome da outra, obrigando-a ou vinculando-a, exceto quanto ao pactuado neste Contrato.
- 11.3 Os direitos e deveres aqui previstos não poderão ser cedidos pelas Partes a terceiros sem a prévia e expressa anuência da outra parte, sob pena de nulidade.
- 11.4 As palavras "incluindo", "inclusive" e seus símiles não serão interpretadas como limitação ou restrição. Salvo se expressamente estabelecido, toda listagem ou elenco tem caráter exemplificativo e nunca restritivo. As palavras "ou" e "e" devem ser interpretadas como "ou/e". As palavras "dia", "mês" e "ano" referem-se ao dia, mês e ano do calendário civil. As expressões "dia útil" e "horário comercial" referem-se, respectivamente, aos dias de segunda-feira a sexta-feira, e ao horário entre nove horas da manhã e cinco horas da tarde, horário de Brasília (GMT -3:00). A menção a atos, fatos ou obrigações das Partes devem ser interpretadas como incluindo atos, fatos ou obrigações de seus sócios, prepostos, funcionários, prestadores de serviços e quaisquer terceiros agindo sob suas ordens ou em seu benefício. Os títulos das cláusulas são incluídos para facilitar a referência e por conveniência, e não devem influenciar interpretação deste Contrato. Os termos técnicos, ou com acepção técnica, tecnológica ou científica devem ser interpretados de acordo com sua acepção comumente aceita nestes aspectos.
- 11.5 A Parte que estiver, nas hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, isenta do compromisso na medida (e pelo tempo) em que o evento de caso fortuito e/ou força maior efetivamente impeça a execução da obrigação referida, deverá buscar, na medida do possível e às suas expensas, as alternativas viáveis e necessárias ao cumprimento mais rápido e eficiente da obrigação afetada.
- 11.6 Salvo expressa disposição em contrário, o prazo e as condições previstas neste Contrato vencem independentemente de aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial.

- 11.7 As cláusulas deste Contrato obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades dele constantes.
- 11.8 Caso quaisquer das disposições deste Contrato sejam ou venham a se tornar legalmente ineficazes ou inválidas, a validade e o efeito das disposições restantes não serão afetados.
- 11.9 Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título.
- 11.10 As partes reconhecem, expressamente, neste ato, ser o presente Contrato o único instrumento a regular a relação entre ambas quanto ao objeto descrito neste instrumento, razão pela qual dão por rescindido, de pleno direito, todos e quaisquer contratos, compromissos e outros acordos, tácitos ou expressos, que, porventura, tenham as Partes mantido anteriormente à formalização do presente instrumento.
- 11.11 As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente.

SF Soluções 39.579.801/0001-99	Dojour Alimentos 22.105.205/0001-74
02	
Uirah Prado	Robson Silva 119.910.967-39

Contrato ShopFood v.2021 - Dojour Alimentos (1).pdf

Documento número e94c1b2b-3dd3-49b7-9b5b-aec31f2197b4



Assinaturas



Pontos de autenticação:

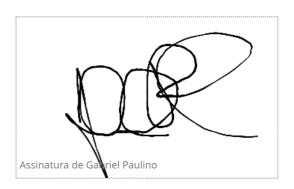
Assinatura na tela

IP: 189.92.193.54 / Geolocalização: -20.201295, -40.256198 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 13 Setembro 2021, 09:34:39

E-mail: gabriel@eguana.com.br Telefone: +5521997606456

Token: a9b8c266-****-***-1d00bd25b6d8





Uirah Prado

Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 73.179.54.211 / Geolocalização: 25.792632, -80.187223 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 Data e hora: 14 Setembro 2021, 16:44:27

E-mail: uirah@eguana.com.br Telefone: +5521992091663

Token: 83800490-****-****-e4fb60a89e96

Foto do rosto (selfie) anexa. Foto do documento anexa.





Robson Silva

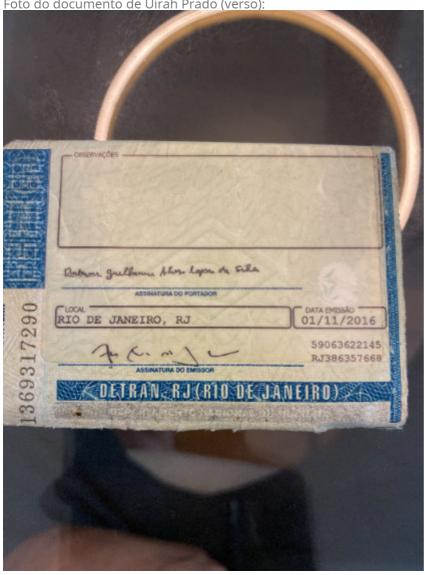
Assinatura pendente

Foto do rosto (selfie) de Uirah Prado:

REPUBLICA TEUERATIVA DU BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEFARIAMENTO NACIONAL DE TRANSICO
PARTEINA NACIONAL DE HABITACA

NOME
ROBSON GUILHERME ALVES LOPES DA SILVA
PREMISAD ROSSON LOPES DA SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJANE ALVES LOPES DA
SILVA
REJAN

Foto do documento de Uirah Prado (verso):



Hash do documento original (SHA256): a7940a30292859d517b5041647736fec6138ed243d0a9a9e33823287dc971b33

Verificador de Autenticidade:

https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e94c1b2b-3dd3-49b7-9b5b-aec31f2197b4

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil): https://zapsign.com.br/validacao-documento/



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e94c1b2b-3dd3-49b7-9b5b-aec31f2197b4, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

